

## PARECER

**Processo:** TC-001450/026/11

**Prefeitura Municipal:** Euclides da Cunha Paulista.

**Exercício:** 2011.

**Prefeito:** Ediberto Aparecido Zaupa.

**Acompanha:** TC-001450/126/11.

	EEFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	23,49%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	67,84%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	99,03%	Mínimo = 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	29,01%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	45,23%	Máximo = 54%
Repasse à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal		
Pagamento de precatórios insuficiente.		
Resultado da Execução Orçamentária – Superávit de 4,72%		

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de julho de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura do Município de Euclides da Cunha Paulista, exercício de 2011, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício ao Senhor Prefeito

Municipal, transmitindo as recomendações constantes do referido voto.  
Determinou, ainda, a formação de autos apartados para tratar das matérias destacadas no voto do Relator.  
Essa deliberação não alcança atos porventura pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 09 de agosto de 2013.

**RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR**